## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº 13/2017, que *“proíbe a inauguração ou que não atendam ao fim que se destina, no âmbito do Município de Cláudio/MG, e dá outras providências”,* e a Emenda Modificativa já apresentada, para incluir o Parágrafo único ao artigo 1º da referida Lei:

**02-Do Contexto:**

 Art. 1º (...)

Parágrafo único: A vedação descrita no *caput* não atinge as obras públicas municipais que já demonstrarem a sua viabilidade técnica no atendimento à população e as condições de efetivo uso, no sentido de atender aos interesses a que se destinam, independente de prévia inauguração oficial ou adaptação do projeto final.

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim limitar a vedação sobre as eventuais burocracias administrativas que possam causar efetivos prejuízos no atendimentos das respectivas obras públicas à população, efetiva destinatária do bem público. A vedação generalizada poderá gerar um eminente prejuízo à entrega da obra pública, quando depender meramente de ajustes ao projeto original, mas que não são capazes de comprometer a utilidade pública.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz e atenda as disposições de constitucionalidade, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 20 de setembro de 2017.

**CLAUDIO TOLENTINO**

**Vereador**